



**PORTARIA Nº. 04/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.**

**Dispõe sobre a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.01/2026 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL E CONSULTORIA CONTABIL INSTITUCIONAL DE NATUREZA CONTINUADA E NÃO SINGULA VOLTADOS AO SUPORTE TECNICO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE**, Estado do Tocantins, no usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o disposto no art. 37, XXI e 173, § 1º, II, da CF/1988, e consignados no texto legal nos dizeres do art. 37, XXI, na expressão "ressalvados os casos especificados na legislação" fundamenta a dispensa de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "B", "C", da Lei nº 14.133/2021 suas atualizações e Decreto Municipal nº.45/2023;

**Considerando** o julgamento da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Goianorte sobre os documentos pertinentes á proposta de preço e habilitação, manifestando-se favoravelmente para contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

**Considerando** o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Goianorte, manifestando-se favoravelmente à contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

**Considerando** o Parecer da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Goianorte, manifestando-se favoravelmente à contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

**Considerando** a extrema necessidade para contratação dos serviços ora solicitados para suprir as demandas existente junto a Câmara Municipal de Goianorte;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa, **CARLOS JOSE DA SILVA**, inscrito no CNPJ: **17.435.939/0001-81**, com sede na Av. Longuinho Vieira Junior, nº 1349, CEP: 77.725-000, Centro de Colmeia/TO, totalizando um valor global de **R\$ 90.628,72 (noventa mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta dois centavos)**, sendo 13 parcelas mensais de **R\$ 6.971,44 (seis mil, Novecentos setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique - se e Cumpra - se.**

Ver. **CLEITON PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Câmara



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.goianorte.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-a14a3c-13012026220937**